



ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 64º SÉRIE DA 1º EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

APICE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 22.276 - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 Avenida Santo Amaro, 48, Itaim Bibi, 1º andar, conjunto 12, CEP 05445-040 - São Paulo - SP

Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. no valor total inicial de

R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Classificação de risco definitiva da emissão dos CRI feita pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA-sf (bra)"

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRI/2016/025

Código ISIN nº BRAPCSCRI242 para os CRI

A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10° andar, conjuntos 101 e 102, Itaim Bibi, CEP 04538-906, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária lider ("Coordenador Líder") comunica, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o inicio da oferta pública de distribuição ("Oferta") de 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), observado que (i) a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja colocação equivalente ao Montante Mínimo (abaixo definido); e (ii) a quantidade de CRI originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35%, conforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Suplementar (abaixo definidas), da 64° (sexagésima quarta) série da 1° (primeira) emissão da ÁPICE SECURITIZADORA S.A., sonoforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Suplementar (abaixo definidas), da 64° (sexagésima quarta) série da 1° (primeira) emissão da ÁPICE SECURITIZADORA S.A., sonoforme o exercício total ou parcial da Opção de Lote Suplementar (abaixo definidas), da 64° (sexagésima quarta) série da 1° (primeira) emissão da ÁPICE SECURITIZADORA S.A., sonoforme o exercício total opção de Lote Suplementar (abaixo definidas), da 64° (sexagésima quarta) série da 1° (primeira) emissão da ÁPICE SECURITIZADORA S.A., sonoforme o exercício total opção de Lote Suplementar (abaixo definidas), da 64° (sexagésima quarta) série da 1° (primeira) emissão da APICE SECURITIZADORA S.A., sonoforme o exercício total opção de Lote Suplementar (abaixo definidas), da 64° (sexagésima quarta) série da 1° (primeira) emissão da APICE SECURITIZADORA S.A., sonoforme o exercício total opção de Lote Suplementar (abaixo definidas) e de 1° (abaixo definidas) e de 1° (abaixo

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64º Série da 1º Emissão da Ápice Securitizadora S.A." ("Prospecto Definitivo").

2.1. Aprovações Societárias da Emissão: A emissão e a oferta dos certificados de recebíveis imobiliários da 64º Série da 1º Emissão de CRI da Emissora ("Emissão" ou "Oferta") foi devidamente aprovada por deliberação na (i) reunião de diretoria da Emissora, realizada em 14 de abril de 2014; e (ii) reunião de diretoria da Emissora, realizada em 14 de abril de 2014; e (ii) reunião de diretoria da Emissora, realizada em 19 de setembro de 2016. 2.1.1. A cessão dos Créditos Imobiliários e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão foram aprovados na reunião de sócias da PARQUE PARADISO INCORPORAÇÕES SPE LIDA realizada em de 23 de setembro de 2016, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 14 de outubro de 2016, sob o nº 435.363/16-5. 2.1.2. O programa de securitização referente à emissão dos CRI e a emissão das Debêntures foram aprovados em reunião do conselho de administração da MRV, en calizada em 23 de setembro de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), em 30 de setembro de 2016, sob o nº 5879887.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão encontra-se regulada no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64° Série da 1º Emissão da Ápice Securitizadora 5.4." ("Termo de Securitização"), celebrado, em 10 de outubro de 2016, entre a Emissora e a PENTÁGONO 5.4. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRI, no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário" ou "Custodiante", conforme o caso).

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

4.1. Créditos Imobiliários. Os CRI são lastreados em Créditos Imobiliários (conforme abaixo definido), os quais são (i) representados pela Cédula de Crédito 4.1. Créditos Imobiliários. Os CRI são lastreados em Créditos Imobiliários (conforme abaixo definido), os quais são (i) representados pela Cédula de Crédito Imobiliário ("CCI") emitida pela Emissora, sob a forma escritural, por meio do "Instrumento Particular de Escritura de Cédula de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural", celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 10 de outubro de 2016; e (ii) oriundos das debêntures privadas emitidas pela Devedora ("Debêntures") nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 8º Emissão Privada de Debêntures, não Conversivel em Ação, da Espécie Quirografária da MRV Engenharia e Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Devedora e a Parque Paradiso Incorporações SPE LTDA em 23 de setembro de 2016, com a interveniência anuência da Emissora e do Agente Fiduciário ("Créditos Imobiliários"). 4.2. Foram emitidas 270.000 (duzentos e setenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures. Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para subcrição e integralização dos CRI ser inferior a R\$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões), a quantidade de Debêntures emitida, que conferirá lastro aos CRI, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas. 4.3. As demais características gerais dos Créditos Imobiliários e das Debêntures se encontram descritos na seção "Características Gerais dos Créditos Imobiliários" de Prospecto Definitivo. Gerais dos Créditos Imobiliários" do Prospecto Definitivo.

Debentures não integralizadas. A.3. As demais características gerais dos Créditos Imobiliários e das Debentures se encontram descritos na seção "Características Gerais dos Créditos Imobilianios e dos Debentures se encontram descritos na seção "Características Gerais dos Créditos Imobilianios" de Prospecto Defininio da Greta. Este sumário não contêm todas as informações contidas a seguir um sumánio da Greta e Este sumário não contêm todas as informações contidas as seguir ma sumánio da Greta e Ste sumário não contêm todas as informações contidas na Seção. "Fatores de Risco", bem como, nas termotoristocidos financeiras da Emissora, tespectivas notas copicianios e relation dos autórios independentes, tambem induídos no Prospecto Defininios. Series e da Emissão dos CRI objeto da Oferta e (fe capagisma quanta) serie da 1º figurinaração esto das as Seña. "Fatores de Risco", bem como, nas termotoristocidos financeiras da Emissão dos CRI objeto da Oferta de (fe capagisma quanta) serie da 1º figurinaração enscritos da financeira da como de como de como de capacida de como de com inadequação da presente Oferta aó seu perfil de risco e investimento, uma vez que a tomada de decisão independente e fundamentada para este investimento requer especialização e conhecimento da estrutura de CRI e, principalmente, seus riscos. 5.20.5. O Investidor poderá, no ato de aceitação, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRI ofertados; e (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRI originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo. 5.20.5.1. Na hipótese prevista no intem (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRI por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuídos e o número de CRI originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI por ele subscrição dos CRI, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2016 e 25 de outubro de 2016 ("Período de Reserva"), e período de Reserva para Pessoas Vinculadas" correspondeu ao período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2016 e 14 de outubro de 2016 ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"), restando claro, portanto, que o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e encerramento de período de Peserva para Pessoas Vinculadas e enceramento de 2016 de la Instrução CVI nº 505, de 27 de setembro de 2011, confrom alterada S.20.8. A participação das Pessoas Vinculadas no forta foi admitida mediante apresentação de pedido de reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, ao Coordenador Líder, Instituições Participantes, e estava limitada, durante o Período de Reservas para Pessoas Vinculadas à a parcela (tranche) do Direcionamento da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais e sujeita às regras e restrições aplicáveis a Investidores Não Institucionais

20% (vinte por cento) dos CRI para pessoas jurídicas, além de fundos de investimento, cubes de investimento, carteiras administradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e demais investidores que não sejam classificados como Investidores Não Institucionais ("Investidores Institucionais" e "Oferta Institucionai") ("Direcionamento da Oferta"). 5.20.11. Para finis do cálculo da quantidade de CRI a ser alocada à Oferta Não Institucionai o Direcionamento da Oferta previsto, acima, deverão ser levados em consideração, caso tivessem sido emitidos, os CRI decorrentes do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. 5.21. Oferta Não Institucional: Observado o Direcionamento da Oferta per entre de la tengralização, imediatamente após o Período de Reserva, para Investidores Não Institucionais sque realizaram seu Pedido de Reserva durante o Período de Reservas ou a Período de Reservas para Pessoas Vinculadas, conforme o caso. 5.21.1 Considerando que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior à quantidade de CRI destinados à Oferta Não Institucional, não houve rateio pelo Coordenador Líder ("Rateio"). 5.21.2. Observado que o total de CRI objeto dos Pedidos de Reserva a persentados pelos Investidores Não Institucionais foram integralmente atendidos. 5.21.3. O Coordenador Líder, em comum acordo com a Emissora, poderia manter a quantidade de CRI inicialmente destinada à Oferta de Investidores Não Institucionais ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com o sobjetivos do Aferta, procedendo, em seguida, à alocação dos Investidores Não Institucionais, observado, on caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva, o critério de Rateio acima descrito. 5.22. Oferta Institucional: A alocação dos CRI para Investidores Institucionais, o Coordenador Líder não deu prioridade a quasiquer Investidores Institucionais não excedeu a parcela de CRI direcionada para Investidores Institucionais, o Servado o previ por cada subscritor dos CRI objeto da Oferta; (ii) a ordem cronológica de chegada dos Boletins de Subscrição será verificada no momento em que a subscrição for processada com sucesso pelo sistema da CETIP, seja por tela ou por arquivo eletrônico. A CETIP não considerará o momento em que a subscrição será verificada no momento em que a subscrição for processada com sucesso pelo sistema da CETIP, seja por tela ou por arquivo eletrônico. A CETIP não considerará o momento em que as Investidores eventualmente efetuarem o pedido de reserva junto ao Coordenador Líder e às Instituições Participantes via sistema operacionalizado pela CETIP por meio de arquivo eletrônico, todas as subscrições contidas em um mesmo arquivo serão consideradas com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as subscrições encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidas; (iv) caso um Investidor subscreva CRI por meio do preenchimento de mais de um Boletim de Subscrição dos CRI, os respectivos Boletins de Subscrição serão consideradas subscrições

forma de atendimento não garante que as subscrições encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidas; (iv) caso um Investidor subscrição cance CRI, por meio do preenchimento de mais de um Boletim de Subscrição CRI, os respectivos Boletinis de Subscrição serão consideradas subscrições independentes, sendo considerada a primeira subscrição efetuada aquela que primeiramente for processada com sucesso pelo sistema da CETIP. Os Boletins de Subscrição cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação coronlógica dos Boletins de Subscrição; (v) o processo de Alocação dos CRI poderá acarretar em alocação porcial no última Bolatim de Subscrição alocado, conforme o caso; e (vi) execto pelas Pessoas Vinculadas alocadas na Primeira Data de Integralização, conforme Pedidos de Reserva realizados durante o Período de Reservas para Pessoas Vinculadas, a Alocação dos CRI para as Pessoas Vinculadas somente o correrá na última Data de Integralização, imediatamente anterior à data de encerramento da Oferta, na qual serão enviados todos os Boletins de Subscrição de Pessoas Vinculadas pelas Instituições Participantes, via sistema operacionalizado pela CETIP, por meio de arquivo eletrônico. 5.23.6. Após o início da Oferta e durante o Prazo Máximo de Colocação, poderão ser acertos Boletins de Subscrição de Pessoas Vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em um 1/3 (um terço) à quantidade de CRI ofertada, na última Data de Integralização, imediatamente anterior à data de encerramento da Oferta, não serão colocados CRI para as Pessoas Vinculadas. 5.23.7. Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, o preço de Integralização dos CRI para as Pessoas vinculadas. 5.23.7. Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, o preço de Integralização dos CRI para si viculadas. 5.23.7. Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, o preço de Integralização dos CRI para si colocação dos CRI para si colocação dos CRI para si colocação dos CRI realizada em moeda correnta nacional, à vista, no ato da subscr

Oferta - Cronograma de Etapas da Oferta" do Prospecto Definitivo serão destinadas aos Investidores que aderirem à Oferta após o encerramento do Período de Reservas, conforme a demanda pelos CRI, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme descritos na seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRI e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta" do Prospecto Definitivo. **5.23.17.** Os CRI serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação até o limite de R\$150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Garantia Firme"), sendo os R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) restantes distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação. **5.23.18.** A colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços. 5.23.18.1. A garantia firme será exercida caso, no 90º (nonagésimo) dia após a divulgação do Anúncio de Início ("Data Limite"), não tenham sido subscritos e integralizados CRI equivalentes a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), observado que Coordenador Líder deverá subscrever e integralizar CRI equivalentes à diferença entre: (i) os CRI equivalentes a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e (ii) a quantidade de CRI efetivamente subscrita e integralizada 5.24. Preço de Integralização e Forma de Integralização: Os CRI serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Primeira Data de Integralização"); e (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). 5.24.1. Os CRI poderão ser subscritos por Investidores durante todo o Prazo Máximo de Colocação, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, devendo o Investidor que houver subscrito o CRI integralização de cintegralização des CRI será realizada via CETIP e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora. 5.24.3. Para fins exclusivos de cálculo da Remuneração, será considerada "Data de Integralização": (i) o Dia Útil em que for efetivada a subscrição e integralização dos CRI, caso a subscrição e integralização dos CRI ocorra até as 17:30 horas; ou (ii) o Dia Útil subsequente à data em que houver ocorrido a subscrição e integralização dos CRI, na hipótese de a subscrição e integralização dos CRI ocorrer após as 17:30 horas. 5.25. Participantes Especiais: O Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de coordenador contratado ou instituição participante, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão (cada, um "Termo de Adesão") entre o Coordenador Líder e as referidas instituições financeiras ("Instituições Participantes") 5.26. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora com a distribuição dos CRI serão utilizados para o pagamento do Valor da Cessão em contrapartida à cessão dos Créditos Imobiliários. 5.26.1. O Valor da Cessão será utilizado para a integralização das Debêntures, na forma prevista no Contrato de Cessão. 5.26.2. Os recursos captados pela MRV com as Debêntures serão destinados para financiamento de construção imobiliária de unidades exclusivamente habitacionais atualmente desenvolvidas pela MRV e por empresas controladas pela MRV, especificadas no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures conforme empreendimentos imobiliários listados no mesmo Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.

6.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, os quais não contarão também com garantia flutuante da Emissora, tampouco sobre os Créditos Imobiliários

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1	Divulgação do Anúncio de Início	01/11/16
2	Primeira Data de Integralização. Início do Período de Subscrição e Integralização dos CRI ⁽³⁾	03/11/16
3	Disponibilização das informações financeiras trimestrais - ITR da Devedora referentes ao 3º trimestre de 2016	14/11/16
4	Fim do Período de Subscrição e Integralização dos CRI	30/04/17
5	Data Máxima para o Exercício da Opção de Lote Suplementar	30/04/17
6	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁵⁾	30/04/17
7	Data de Início de Negociação dos CRI na CETIP ⁽⁶⁾ Fim do Período de Subscrição e Integralização dos CRI ⁽⁶⁾	30/04/17
8	Data Máxima para Comunicação do exercício da Opção de Lote Suplementar (4)	01/05/17

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto.

(3) Os CRI serão subscritos e integralizados durante todo o Prazo Máximo de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, con descritos na seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRI e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerrar da Oferta" do Prospecto.

(4) Comunicação a ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Instrução CVM 400. A referida comunicação poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos na seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRI e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta" do Prospecto.

(S) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos t descritos na seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRI e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerrada Oferta" do Prospecto.

6º O início das negociações dos CRI poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos n seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRI e Liquidação da Oferta - Procedimentos de Subscrição, Integralização e Encerramento da Oferta do Prospecto.

8. PÚBLICO ALVO DA OFERTA

8.1. Os CRI serão distribuídos exclusivamente a investidores qualificados ("**Investidores**"), sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas. Compreende-se por investidores qualificados, os investidores definidos nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada. 8.2. O Coordenador Líder será responsável por verificar que os investidores subscritores dos CRI preenchem a condição de Investidor.

9.1. O investimento em CRI não é adequado aos Investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados à MRV e ao setor imobiliário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

10.1. Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRI poderão contatar o Coordenador Líder ou as demais Instituições Participantes da Oferta O Coordenador Líder fornecerá todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRI, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo vide item 11 - Locais de Acesso ao Prospecto Definitivo, abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64º série da 1º Emissão da Ápice Securitizadora S.A." e o Prospecto Definitivo. • XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 10º andar, Itaim Bibi - CEP 04538-132 - São Paulo - SP - At.: Sr. Daniel Albernaz Le 3526-1300 - E-mail: estruturacao@xpi.com.br.

11. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. O Prospecto Definitivo da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRI estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websit*es) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta. • XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALCRES MOBILIÁRIOS S.A. - At.: Sr. Daniel Albernaz Lemos - Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 3600, 10° andar, Itaim Bibi - CEP 04538-132 - São Paulo - SP - Telefone: (11) 3526-1300 - E-mail: estruturacao@xpi.com.br | juridicomc@xpi.com.br | www.xpi.com.br | com.br. Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRI MRV - Oferta Pública de Distribuição da 1° Série da 64° Emissão de Certificados de Recebíveis do Imobiliários em Oferta Publica de la Seguida citad em CRI MIKV - Oferta Publica de Distribuição da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados de Recebives do Infolhiarios da 1°5 serie da 04° emissão de Certificados d Barueri – SP - CEP 06455-030 - Site: http://www.cetip.com.br - neste website acessar "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRI" e, posteriormente, acessar "Definitivo - 64º série da 1º emissão" na linha Ápice Securitizadora S.A. • BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS - Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo - SP - CEP 01013-001 - Site: http://www.bmfbovespa.com.br/pt br/ servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste website clicar em "Ápice Securitizadora S.A.", após clicar em "Os documentos relativos a distribuição pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64º série, 1º emissão em aqui", clicar em "Informações Relevantes", em seguida clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e então clicar no link referente ao "Prospecto Definitivo"). • COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM - Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro - RJ ou - Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP. Site: http://www.cvm.gov.br - neste website acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Ápice Securitizadora Imobiliária S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.",

clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente acessar "download" do "Prospecto de Distribuição Pública" referente a Oferta pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 64º Série da 1º Emissão de CRI da Ápice Securitizadora S.A." 12. AGENTE FIDUCIÁRIO E CUSTODIANTE

12.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário, custodiante dos CRI e representante dos titulares de CRI é a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de laneiro, localizada na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPI/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 "Agente Fiduciário"). 12.2. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (21) 3385-4565, fac-símile (21) 3385-4046, do website

http://www.pentagonotrustee.com.br, ou do email: operacional@pentagonotrustee.com.br.

13.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRI é o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob

14.1. A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 31 DE OUTUBRO DE 2016, SOB O Nº CVM/SRE/CRI/2016/025.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 1º de novembro de 2016, bem como a disponibilizaçã do Prospecto Definitivo aos investidores.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO

DE MERCADO", NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS. leia atentamente o prospecto definitivo, o termo de securitização e o formulário de referência antes de aceitar a oferta

A(0) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuidos. Este selo não implica recomendação de investimento.



EMISSORA





DEVEDORA



COORDENADOR LÍDER

AGENTE FIDUCIÁRIO

ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA